

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 480 • Sexta-feira, 20 de Junho de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 26/2014

Corumbá, 17 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO PARCIAL** ao projeto de lei nº 45/2014, que "Dispõe sobre a criação de padronização de uniformes para servidores Públicos Municipais de Saúde e divulgação em mídia dos atendimentos oferecidos pelas UBS (Unidade Básica de Saúde)", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

DISPOSITIVO VETADO: ART. 5º

"Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas divulgações em mídia (Rádio, TV, Site, Jornais, etc...). dos atendimentos oferecidos por cada UBS, informando para a população os dias, horários, especialidades e os médicos que realizarão os atendimentos nas UBS."

RAZÕES DO VETO:

O dispositivo acima padece de vício formal insanável por afronta ao disposto no inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município (LOM), que atribui privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que criem atribuições à órgãos do Poder Executivo. Vejamos:

"Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;" (grifo nosso)

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO AGUILAR IUNES
Presidente da Câmara Municipal
CORUMBÁ - MS

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Com efeito, o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica traça as competências próprias de administração e gestão – ou seja, competência privativa – e cunha a denominada reserva de Administração, pois, veicula matérias de sua alçada exclusiva, imunes à interferência do Poder Legislativo, como o exercício, com auxílio dos Secretários, nos limites da competência do Poder Executivo.

É pacífico na jurisprudência o entendimento sobre a inconstitucionalidade formal na criação da lei, no que se refere à cláusula de reserva de iniciativa do processo legislativo. Vejamos o seguinte julgado:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO. INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO FORMAL. MATÉRIA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SIMETRIA E DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES. Deve ser declarada inconstitucional a Lei Municipal n.º 3.893, de 16 de agosto de 2011, de iniciativa da Câmara de Vereadores, a instituir programa de higiene bucal na rede de ensino, pois impõe atribuições à Secretaria Municipal da Educação e interfere na organização e funcionamento da Administração, matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. (TJ-RS - ADI: 70044693992 RS, Relator: Orlando Heemann Júnior, Data de Julgamento: 19/12/2011, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 16/01/2012)" (grifo nosso)

Pelo fato de o art. 5º não guardar correspondência com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, deve receber o veto do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, considerando que art. 5º do projeto sob análise conflita com o ordenamento jurídico-constitucional e a Lei Orgânica do Município alternativa não me resta a não ser impor o presente veto parcial, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



LEI Nº 2.405, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Institui o Dia do Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de junho de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.406, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Institui o Dia do Para Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia do Para Desporto, a ser comemorado anualmente no dia 1º de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de junho de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.407, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a criação de padronização de uniformes para servidores público municipais de saúde e divulgação em mídia dos atendimentos oferecidos pelas UBS (Unidade Básica de Saúde).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde autorizada a criar e padronizar uniformes para os servidores do setor de saúde do Município, e também realizarem divulgações através da mídia dos atendimentos de cada UBS.

Art. 2º Os uniformes deverão ser confeccionado da seguinte maneira:

- I - Conter o nome da UBS (Unidade Básica de Saúde);
- II - O nome do servidor e sua função;
- III - As informações contidas nestes uniformes deverão ser de cores fortes que deem destaques, facilitando a identificação destes servidores;
- IV - O modelo e tipo a ser confeccionado fica a critério da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Para os médicos deverão ser feitos jalecos, possuindo nome e especialização de cada um profissional a fim de facilitar sua identificação.

Art. 4º - Criar caixa de sugestão para os usuários, com um talonário de 02 (duas) vias, uma que será encaminhada para a Secretaria de Saúde e outra que ficará como comprovante do usuário.

Art. 5º (V E T A D O)

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e constatação dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	04

Art. 7º O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação da Lei.

Art. 8º A Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 17 de junho de 2014

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.377, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Designa a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes às licitações da Secretaria Municipal de Saúde na modalidade Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para especialmente compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes às licitações da Secretaria Municipal de Saúde na modalidade Pregão, pelo período de um ano:

Matrícula	Servidor	Função
7906	Élio Moreira Júnior	Pregoeiro/Apoio
576	Nádia Conceição Galharte de Arruda Camargo	Pregoeira/Apoio
9496-1	Wesllen Strauss Leandro Gomes	Pregoeiro/Apoio
7853	Grasielly Rodrigues de Amorim Magalhães	Apoio
6627	Tiany Luize Messias Maciel	Apoio
8708	Pedro Luiz Amorim	Apoio
5534	Sissy da Silva Zabala	Apoio
7746	Manoel Rodrigues Pereira Neto	Apoio
8733	Luiz Arruda Mavigner Neto	Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de junho de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.378, DE 18 DE JUNHO DE 2014

Declara Horário Diferenciado de Funcionamento nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

Considerando que o Arraial do Banho de São João de Corumbá, que será realizado de 21 à 24 de junho, é um dos principais eventos do município,

Considerando que o ponto alto do festejo acontece no início da noite de 23 para 24 de junho, com a descida dos andores pela ladeira Cunha e Cruz e com o tradicional Banho de São João,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Horário Diferenciado de Funcionamento nas Repartições Públicas Municipal da Administração Direta, fundações e autarquias no dia 24 de junho de 2014.

Parágrafo único. O Horário Diferenciado de funcionamento disposto neste artigo será das 12h às 18h.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços da Administração Municipal considerados essenciais, inclusive creches e postos de saúde, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de junho de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 063/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ultrassonografia Digital de Alta Resolução). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 063/2014 - Processo Administrativo nº 3.688/2014 e adjudica a empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.691 de 06/06/2014 pág.44 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 472 de 06/06/2014 pág. 03.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2014

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 033/2009.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Sr. Paulo Régio Delfim Machado.

Objeto: Prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 24/06/2014, bem como reajustar o valor do aluguel, com base no IGP-M (FGV) do período, que passará a ser de R\$ 12.565,64 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, com base na justificativa às fls. 278 e cálculo de fls. 287/288 dos autos nº 14003/2009. O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 16/06/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde e a Sr Paulo Régio Delfim Machado.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Kit de Reagentes nº 033/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M.S. Diagnóstica Ltda.

Objeto: Fica prorrogado o presente Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses contados do encerramento inicialmente estipulado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria retrocitada e parecer jurídico de fls. constantes nos Autos, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 28/05/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde e a Empresa M.S. Diagnóstica Ltda.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comodato Nº 04/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M.S. Diagnóstica Ltda.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 30/05/2014, com base nos documentos às fls. 424-426, bem como no Parecer Jurídico (fls. 439-443) do Processo nº 4.312/2012 – Pregão Presencial nº 035/2012. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/05/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde e a Empresa M.S. Diagnóstica Ltda.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 005/2012. Objeto – Serviços de Captura, Apreensão e Transporte de Animais de Grande Porte. Contratada: L. A. de Jesus Domingos - ME. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 005/2012 por mais 07 (sete) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente e acrescido o valor do contrato em R\$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais), conforme justificativa apresentada. Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 26/05/2014.

Assina: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa L. A. de Jesus Domingos – ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 061/2014

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Aparelhos de DVD, Armários, Bebedouros e Outros Materiais). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 061/2014 - Processo Administrativo nº 14.083/2014 e adjudica as empresas 1) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 3) LIMA & DALPONTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.917.461/0001-09 e 4) VERSATIL COMERCIO REPRESENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.686 de 30/05/2014 pág. 71, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 467 de 30/05/2014 pág. 02 e Diário Oficial da União nº102 de 30/05/2014 – pág. 234.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2014

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa de Transporte Fluvial Nº 008/2014.

Processo Nº 8.263/2014

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a Empresa E.A. PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.926.401/0001-89.

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte fluvial para atender ao Programa Social "Povo das Águas" em 2014.

Valor Global: R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais). Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 27.00 Secretaria Municipal de Governo

27.10 Secretaria Municipal de Governo

27.10.08.244.0103.4029 Povo das Águas

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 05/06/2014.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo e o Sr.º Evaldo Arruda Pinheiro – E.A. Pinheiro – ME.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 081/2014 - Processo nº 10.390/2014

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando a Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Colchão de Espuma, Lençol de Solteiro, Cama tipo Beliche e Outros Materiais), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) COMERCIAL T & C LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.705/0001-50, menor preço para o item: item 01 no valor total de R\$ 16.800,00, 2) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para o item: item 02 no valor total de R\$ 8.976,00 e item 05 no valor total de R\$ 12.180,00, 3) JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, menor preço para o item: item 03 no valor total de R\$ 1.170,00.

Procedimento fracassado: item 04.

Corumbá / MS, 18 de Junho de 2014

Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 479 de 18/06/2014, pág. 03.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 14.549/2014 Pregão Presencial nº 080/2014. Referente extrato de Aviso de Repetição de Licitação.

Onde se lê: (...) Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 02 de julho de 2014.

Leia-se: (...) Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 03 de julho de 2014.

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 053/2010.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sr. Marcos Pedro da Costa/Imobiliária Fernandes LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/06/2014, com base na justificativa constante no expediente às fls. 195/196 dos autos n.º 7.961/2010.

Data: 09/06/2014.

Assinam: SRA. ANDRÉA CABRAL ULLE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SR. MARCOS PEDRO DA COSTA/ IMOBILIÁRIA FERNANDES.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 102/2014 - Processo nº 1.459/2014.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Consultórios Odontológicos Elétricos Portáteis.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 07 de julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 18 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 101/2014 - Processo nº 4.451/2014.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Condicionador de Ar).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 07 de julho de 2014. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 18 de junho de 2014.

(a) André Simões - Superintendente de Suprimento e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial de Corumbá no dia 05 de junho de 2014. Edição Nº 471. Página 2.

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JUNHO DE 2014

*Regulamenta o Programa
"Bolsa Atleta Corumbá".*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/97, nos termos do inciso X do artigo 9 do Anexo do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá aprovado pelo Decreto nº. 1.128 de 06 de fevereiro de 2013, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.332, de 17 de março de 2014 que instituiu o Programa "Bolsa Atleta Corumbá",

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar, no âmbito do Município de Corumbá, o Programa "Bolsa Atleta Corumbá".

Art. 2º - O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" instituído pelo Decreto Municipal nº. 1.332, de 17 de março de 2014, destina-se a conceder, a título de incentivo, auxílio financeiro aos atletas e equipes do Município de Corumbá, praticantes do desporto escolar e de rendimento, que se destacarem em competições nos âmbitos estadual, nacional e internacional.

Art. 3º - O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" será atendido nas seguintes modalidades e categorias:

A - Modalidade Individual:

I-Categoria Bolsa Atleta Estudantil: atletas de 12 a 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que tenham participado dos últimos Jogos Estudantis Estaduais ou Nacionais, obtendo até a 8ª(oitava) colocação e que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

II-Categoria Bolsa Atleta Estadual: atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no Município de Corumbá, que participaram do evento máximo da temporada estadual, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 20ª (vigésima) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

III-Categoria Bolsa Atleta Nacional: atletas a partir de 12 anos completos no ano que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela federação e confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

IV-Categoria Bolsa Atleta Internacional: atletas a partir de 14 anos completos no ano em que requererem o benefício, residentes no município de Corumbá, que participaram de evento máximo da temporada internacional, ano anterior ao pleito, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking internacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª(oitava) colocação, residentes no Município e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

V-Categoria Bolsa Atleta Pódio: atletas a partir de 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, não residentes no município, que participaram de eventos nacionais e internacionais e se destacaram levando o nome do município de Corumbá, em campeonatos ou jogos nacionais, sul-americanos, panamericanos ou mundiais, obtendo até a 8ª (oitava) colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais;

B-Modalidade Coletiva:

I-Categoria Bolsa Estadual - equipes que participaram do evento máximo da temporada estadual, sendo tais competições referendadas pela federação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª (oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais estaduais;

II-Categoria Bolsa Nacional: equipes que participaram de evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a 8ª (oitava) colocação e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

Art. 4º - O Programa "Bolsa Atleta Corumbá", garantirá aos atletas e equipes beneficiadas valores mensais pelo prazo mínimo de três meses e máximo de um ano, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e sendo observados os valores limites constantes da Lei Municipal nº 2.220, de 23 de novembro de 2011.

Art. 5º - A Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, publicará anualmente o Edital de Chamamento Público para recepção das propostas dos atletas e equipes a serem beneficiadas com o Programa "Bolsa Atleta Corumbá", estabelecendo todos os critérios para a sua concessão.

Art. 6º - Para inclusão no Programa "Bolsa Atleta Corumbá" deverá o requerente preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A-Modalidade Individual:

I – ter nacionalidade brasileira;

II – residir no município de Corumbá há mais de um ano;

III– estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;

IV- estar em plena atividade física;

V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, exceto para a categoria Bolsa Atleta Pódio;

VI – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VII – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido; e

VIII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado e comprovar frequência escolar, no caso de bolsa atleta na categoria atleta estudantil.

Parágrafo Único - em se tratando de requerente na categoria Bolsa Atleta Pódio, o atleta ficará dispensado da comprovação do item II.

B - Modalidade Coletiva:

I – ter registro da entidade junto ao Cartório de Títulos;

II- possuir comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (ativo);

II – possuir sede própria ou provisória no município de Corumbá há mais de um ano;

III– estar filiado a entidades regional, estadual ou nacional de administração do desporto;

IV- estar em pleno funcionamento;

V – não receber nenhum tipo de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, estadual ou nacional, no último ano imediatamente anterior ao do pedido;

Art.7º- O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" deverá ser requerido junto à FUNEC, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

A - Modalidade Individual:

I - cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) em caso de atleta maior de 18 anos e, se atleta menor de dezoito anos, cópia de documento de identidade do atleta e do responsável e CPF do responsável;

II- comprovante de endereço atualizado;

III - declaração do atleta, ou de seu responsável, se menor de dezoito anos, de que não possui qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda, exceto para a modalidade da bolsa atleta pódio e que não recebe salário de entidade de prática desportiva;

IV - declaração da entidade de prática desportiva, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que tomou parte em competição esportiva de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano anterior ao pleito;

V - declaração da entidade estadual, nacional ou internacional de administração do desporto da respectiva modalidade, dispensada no caso de bolsa atleta na categoria estudantil, atestando que o atleta está regularmente inscrito junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, que mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada, e que tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;



VI - tratando-se de pedido de Bolsa Atleta na categoria estudantil, declaração da instituição de ensino corumbaense, atestando que o atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, encontra-se em plena atividade esportiva e participou, representando a instituição, de jogos estudantis municipais, estaduais ou nacionais, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

VII - Atestado Médico de Aptidão Física;

VIII - Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições, participações em eventos ou campeonatos.

B-Modalidade Coletiva:

I- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório de registro;

II- Certidão de personalidade jurídica (registrado em cartório);

III- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV- Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrado em cartório;

V- Comprovante de endereço atualizado;

VI- Declaração da entidade estadual ou nacional de administração do desporto da respectiva modalidade, atestando que a equipe está regularmente inscrita junto a ela e se encontra em plena atividade esportiva, mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada e tomou parte em competição esportiva de âmbito estadual ou nacional, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e ainda detém histórico de resultados e ocupa posição no ranking, quando houver, estadual ou nacional na respectiva modalidade.

VII- Apresentação do formulário com o currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual de sua modalidade que especifique as competições, participações em eventos ou campeonatos

§ 1º Em se tratando de Bolsa Atleta Pódio, o atleta deverá apresentar declaração informando se possui ou não qualquer tipo de patrocínio, entendido como tal a percepção de valor pecuniário, eventual ou permanente, resultante de contrapartida em propaganda; declaração de não recebimento de salário de entidade de prática desportiva; e se patrocinado, termo de autorização do patrocinador para divulgar a marca do município e do programa em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing em todos os eventos em que o atleta participar, de acordo com as regras de identidade visual.

§ 2º O atleta ou a equipe de reconhecido destaque em modalidades não olímpicas ou não paraolímpicas inclui-se dentre os beneficiários da Bolsa Atleta desde que preencha os requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 3º É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou equipe.

§ 4º Se não forem apresentados todos os documentos previstos neste artigo, o atleta ou a equipe será notificada pela Fundação de Esportes de Corumbá, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementá-los, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 8º- Os atletas contemplados com o Bolsa Atleta Estadual ou do Governo Federal não poderão ser beneficiados pela Bolsa Atleta Corumbá.

Art. 9º O Programa "Bolsa Atleta Corumbá" será concedido após análise pela Comissão Técnica de Análise do Programa, composta por 05 (cinco) membros.

§ 1º A FUNEC garantirá as condições necessárias ao funcionamento da Comissão.

§ 2º A organização e o funcionamento da Comissão de que trata este artigo poderão ser detalhados em rotinas, elaboradas por seus membros.

Art. 10º- Os membros da Comissão de que trata o art. 5º serão nomeados pelo Diretor Presidente da FUNEC e o exercício da função de membro da Comissão não será remunerado.

Art. 11- Os pedidos deferidos pela Comissão serão encaminhados à FUNEC, que publicará a relação dos atletas e equipes beneficiadas.

Art. 12- O atleta ou a equipe beneficiada terá o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para assinatura do Termo de Adesão junto à FUNEC sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela entidade estadual de administração do desporto ou instituição de ensino, no caso de categoria atleta estudantil.

Art. 13- A "Bolsa Atleta Corumbá" será paga a partir do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, mediante depósito em conta corrente em nome do atleta ou responsável legal.

§ 1º- O atleta ou a equipe beneficiada deverá utilizar os recursos recebidos para custear somente despesas relacionadas no Art. 4º do Decreto nº 1.332, de 17 de março de 2014.

§ 2º - Os atletas e equipes beneficiados pelo programa prestarão contas dos recursos recebidos na forma e prazos estabelecidos por Portaria.

Art. 14- O benefício do Programa "Bolsa Atleta Corumbá" poderá ser suspenso, a qualquer tempo, após avaliação da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - quando o atleta ou a equipe deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;

II - diante de condenação por uso de doping;

III- for condenado à pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

IV- sofrer punição imposta pelos órgãos da justiça desportiva ou pela entidade de administração do desporto;

V - comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para a concessão do benefício; e

VI - mediante impugnação, devidamente instruída com documentos comprobatórios, de qualquer interessado.

§ 1º Instaurado procedimento administrativo, de ofício ou por representação, o atleta será notificado a apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, podendo indicar provas.

§ 2º Apresentada a defesa, a Comissão, entendendo necessária a realização de audiência, notificará o atleta ou testemunhas, com antecedência de 10 (dez) dias, para comparecimento.

§ 3º Encerrada a produção de provas, a Comissão em que tramitar o processo proferirá decisão irrecorrível no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 15. O atleta ou a equipe beneficiada permitirá o uso de sua imagem, voz, nome, em mensagens e anúncios oficiais referentes ao Programa Bolsa Atleta Corumbá, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Corumbá, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

Art. 16 - A inscrição e o preenchimento dos requisitos fixados em lei não garantem a contemplação no programa. A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados à bolsa atleta e aos critérios técnicos fixados anualmente em Edital.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 001 de 03 de fevereiro de 2012.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elvécio Zequetto

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 14, 01 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 013, DE 17 DE JUNHO DE 2014

Aprova o Regulamento Específico do Campeonato Municipal de Futebol Popular Categoria Master 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA "P" Nº 14, de 1º janeiro de 2013.

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

CONSIDERANDO, a realização do Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2014 em parceria com a Liga de Esportes de Corumbá, de acordo com as disposições contidas no Art. 1º do Anexo Único à Portaria de nº 006, de 10 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Específico (RE) do Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2014, na forma do anexo único desta Portaria, como parte integrante do Regulamento Geral das Competições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELVÉCIO ZEQUETTO

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBA.
Portaria "P" Nº 14, 01 de janeiro de 2013

ANEXO

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JUNHO DE 2014

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL POPULAR CATEGORIA MASTER 2014

I- DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 1º- As inscrições das Equipes serão realizadas no período de **23 de junho a 04 de julho de 2014** e serão efetivadas com o preenchimento e entrega da ficha de inscrição que estará disponível através do site www.corumba.ms.gov.br.

Art. 2º-A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida com todos os dados e posteriormente entregue à Fundação de Esportes de Corumbá, situada à Avenida Porto Carrero s/nº – Centro.

II- DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 18(dezoito) e no máximo 25(vinte e cinco) atletas.

§ 1º - Será autorizada, inscrição de jogadores com a idade de no mínimo 40 (quarenta) anos completos ou a completar no ano da competição (2014), nascidos até 1974. Fica autorizado somente a inscrição de goleiro na faixa etária a partir de 35 anos completos ou a completar no ano da competição (2014), nascidos até 1979.



§ 2º - O Presidente da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo documento.

§ 3º - A identificação para participação do Atleta e Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada ao árbitro reserva, de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais ORIGINAIS, a saber:

- a)Carteirinha confeccionada pela FUNEC,
 - b)Carteira Profissional de Trabalho (CTPS),
 - c)RG – Registro Geral,
 - d)Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, Passaporte e Documentos Oficiais constante na Lei nº 6026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF...), devendo os documentos conter descrito número do RG e a foto do Participante.
- § 4º- Cada atleta só poderá disputar o Campeonato por uma Equipe.

Art. 4º - A condição de jogo para os atletas que disputarão a primeira rodada da competição somente será concedida aos atletas regularmente inscritos no Boletim Informativo Diário - BID/FUNEC, 72 (setenta e duas) horas antes do início do Campeonato. As demais inscrições encerrar-se-ão 72 (setenta e duas) horas que antecedam ao início da fase semifinal do campeonato, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo Departamento.

III- DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º – A fórmula da disputa da competição, fases, número de turnos e de participantes será aprovado pela maioria dos presentes na Assembleia Geral do Conselho Arbitral, constituído pelas equipes inscritas.

IV- DAS TABELAS E HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 6º- As tabelas serão elaboradas de acordo com o número de equipes inscritas e do sistema de disputa, onde as mesmas serão sorteadas no Congresso Técnico que será realizado em data a ser estipulada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

Art. 7º- As partidas terão início de acordo com os horários estabelecidos nas tabelas. Caso a equipe não se apresente dentro da tolerância de 20 (vinte) minutos, será considerada perdedora por não comparecimento (WO) e o placar será de 1 a 0 em favor da equipe que estava regularmente presente em campo dentro do horário estabelecido.

§ Único - As equipes deverão adentrar ao campo de jogo, totalmente uniformizadas, até 10 minutos antes da hora marcada para o início da partida.

V- DA DURAÇÃO DOS JOGOS

Art. 8º- A duração dos jogos será de 80 (oitenta) minutos divididos em dois períodos de 40 (quarenta) minutos com um intervalo de 12 (doze) minutos para descanso.

Art. 9º- Cada equipe poderá realizar durante a partida **substituições ilimitadas**. Parágrafo Único – Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, estarão sujeitos às medidas disciplinares.

VI- DA PREMIAÇÃO

Art. 10 - A premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL POPULAR MASTER 2014, consistirá no seguinte:

- a) Medalhas a todos os atletas classificados em 1º e 2º lugares;
- b) Troféus por equipe para os 1º e 2º lugares;
- c) Troféus para o artilheiro e goleiro menos vazado da competição.
- d) Premiação pecuniária na decisão final da competição, no valor de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para a equipe Campeã e R\$: 1.000,00 (mil reais) para a equipe Vice-Campeã.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Cada equipe deverá apresentar para as partidas uma bola oficial a ser utilizada na competição.

ART 12 - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

Art. 13 - Cada equipe participante do campeonato deverá realizar o pagamento da taxa de arbitragem antes do início da partida.

Art. 14- A equipe que, através de seus jogadores, comissão técnica, dirigentes ou torcedores identificados, apresentarem conduta incompatível com a moral desportiva, promover ou participar de distúrbios durante o Campeonato, dentro ou fora do campo, terá sua condição de jogo ou participação sumariamente cassada.

ART. 15 - As equipes, atletas e dirigentes que infringirem o Regulamento Geral quanto aos dispositivos legais constantes na parte disciplinar ou se ausentarem dos compromissos assumidos previamente constantes nas tabelas da competição, serão julgados e poderão ser suspensas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo suas participações impedidas para os Campeonatos Municipais de 2015 e 2016.

Art. 16 – O Campeonato Municipal de Futebol Popular Master 2014 será realizado pela Fundação de Esportes de Corumbá em parceria com a Liga de Esportes de Corumbá em atendimento à Portaria nº 006, de 10 de janeiro de 2014 e todas as equipes participantes declaram ser conhecedoras do Regulamento Geral e do Regulamento Específico da Competição .

Art. 17 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão decididos, sem apelação, pela Comissão Organizadora, que os resolverá de acordo com as normas da ética esportiva e legislação vigente específica para o futebol, conforme determina a FIFA.

Corumbá, 18 de junho de 2014.

Fundação de Esportes de Corumbá

PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JUNHO DE 2014

Nomeia membros da Comissão Técnica de Análise do Programa “Bolsa Atleta Corumbá”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.097/90, alterada pela Lei Municipal 1.528/97, nos termos do inciso X do artigo 9 do Anexo do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá aprovado pelo Decreto nº. 1.128 de 06 de fevereiro de 2013, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.332, de 17 de março de 2014 que instituiu o Programa “Bolsa Atleta Corumbá” e a Portaria nº 009, de 04 de junho de 2014 que regulamentou o referido Programa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Corumbá:

MEMBROS	CARGO
DAVI VITAL DO ROSARIO	ASSESSOR EXECUTIVO
ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA	ASSESSOR JURÍDICO
DEOLINDO FERREIRA BARBOSA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
ROSELENE LIMA AYALA	GERENTE DE PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER
PACOLA SANDRO DA COSTA ASSEFF	GESTOR DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

§ 1º A Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC garantirá as condições necessárias ao funcionamento da Comissão.

§ 2º A organização e o funcionamento da Comissão de que trata este artigo poderão ser detalhados em rotinas, elaboradas por seus membros.

Art. 2º- Os membros da Comissão de que trata o art. 1º não implicará remuneração aos seus membros, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elvécio Zequetto

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria “P” nº 14, 01 de janeiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027 DE 01 DE ABRIL DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.168.894,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	23	10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA		
				08.244.0103.2564.0000	3.3.50.41.00 133.000,00
02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
				08.244.0103.2631.0000	3.3.50.43.00 23.000,00
				08.244.0103.2633.0000	3.3.90.30.00 2.000,00



08.244.0103.2639.0000	3.3.90.30.00	13.500,00	08.244.0103.2644.0000	3.3.90.35.00	-4.500,00
08.243.0103.2630.0000	3.3.90.30.00	12.000,00	08.244.0103.2646.0000	3.3.90.30.00	-11.000,00
08.244.0103.2635.0000	3.3.90.30.00	63.500,00	08.243.0103.2630.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
02 23 93	FUNDO M. DOS DIREITOS DA		08.244.0103.2636.0000	3.3.90.39.00	-4.000,00
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			08.244.0103.2639.0000	3.3.50.43.00	-9.000,00
08.243.0103.2650.0000	4.4.50.42.00	58.000,00	08.244.0103.2639.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		08.244.0103.2639.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
10.305.0103.2673.0000	4.4.90.52.00	9.314,00	08.244.0103.2636.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
10.122.0103.2671.0000	4.4.90.52.00	5.250,00	02 23 92	FUNDO MUNICIPAL DE	
10.301.0103.2674.0000	4.4.90.51.00	14.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.301.0103.2697.0000	4.4.90.52.00	13.050,00	08.243.0103.2630.0000	3.3.90.32.00	-11.000,00
10.122.0103.2672.0000	3.3.90.32.00	8.000,00	02 23 93	FUNDO M. DOS DIREITOS DA	
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE		CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
GOVERNO			08.243.0103.2650.0000	3.3.90.33.00	-4.000,00
04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	484.280,00	08.243.0103.2650.0000	3.3.90.14.00	-15.000,00
02 28 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE		08.243.0103.2650.0000	3.3.90.39.00	-12.000,00
GESTÃO PÚBLICA			08.243.0103.2650.0000	4.4.90.51.00	-12.000,00
04.129.0102.4071.0000	3.3.90.47.00	4.000,00	08.243.0103.2650.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
02 31 10	SEC. MUN. DE		08.243.0103.2650.0000	4.4.20.42.00	-5.000,00
INFRAESTRUTURA, HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.451.0101.4490.0000	4.4.90.51.00	133.000,00	10.122.0103.2671.0000	3.3.90.36.00	-13.250,00
15.451.0101.4490.0000	4.4.90.51.00		10.301.0103.2697.0000	4.4.90.51.00	-13.050,00
1.176.000,00			10.301.0103.2674.0000	3.3.90.39.00	-14.000,00
02 32 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE		10.305.0103.2673.0000	3.3.90.39.00	-9.314,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO			02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
23.691.0104.5021.0000	3.3.50.41.00	17.000,00	GOVERNO		
Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.32.00	-20.000,00
02 23 10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.		04.122.0102.4020.0000	4.4.90.52.00	-14.194,00
SOCIAL E CIDADANIA			04.131.0102.4024.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00
08.244.0103.4260.0000	3.1.90.11.00	-108.000,00	04.131.0102.4024.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
08.122.0103.4261.0000	3.3.90.39.00	-20.000,00	04.131.0102.4024.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
08.243.0103.2563.0000	3.1.90.11.00	-5.000,00	04.131.0102.4024.0000	3.3.90.39.00	-41.008,00
02 23 92	FUNDO MUNICIPAL DE		04.131.0102.4024.0000	4.4.90.52.00	-1.236,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL			04.122.0102.4027.0000	3.3.90.14.00	-3.000,00
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.39.00	-4.000,00	04.122.0102.4027.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.92.00	-2.500,00	04.122.0102.4027.0000	3.3.90.39.00	-33.232,00
08.244.0103.2633.0000	4.4.50.42.00	-4.000,00	04.122.0102.4027.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
08.244.0103.2633.0000	4.4.90.52.00	-4.000,00	02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
08.244.0103.2635.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00	GOVERNO		
08.241.0103.2641.0000	3.3.90.32.00	-21.000,00	08.244.0103.4029.0000	3.3.90.39.00	-40.000,00
			02 27 91	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE	
			CORUMBÁ		
			27.812.0103.4170.0000	4.4.90.51.00	-50.000,00



O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	23	10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0103.4260.0000	3.3.90.32.00	7.000,00	
02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0103.2643.0000	3.3.90.46.00	1.000,00	
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.32.00	45.000,00	
08.243.0103.2634.0000	3.1.90.13.00	1.800,00	
08.244.0103.2633.0000	3.1.91.13.00	1.500,00	
08.244.0103.2635.0000	3.1.91.13.00	3.200,00	
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0103.2677.0000	3.3.90.48.00	33.000,00	
10.301.0103.2675.0000	4.4.90.52.00	278.000,00	
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0102.4020.0000	3.1.90.04.00	6.000,00	
04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00	280.000,00	
04.131.0102.4024.0000	3.1.91.13.00	100,00	
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.482.0101.5173.0000	4.4.20.42.00		
2.012.194,33			
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.48.00	6.000,00	
02	33	01	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0102.4312.0000	4.4.90.52.00	15.000,00	
02	33	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0102.4321.0000	3.3.90.48.00	200,00	
02	33	90	FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO
15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00	15.000,00	

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	23	10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0103.4260.0000	3.1.90.11.00	-7.000,00	
02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2633.0000	3.1.90.11.00	-14.000,00	
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00	
08.244.0103.2633.0000	4.4.90.52.00	-1.500,00	
08.244.0103.2633.0000	3.1.90.04.00	-6.000,00	
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00	
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00	
08.241.0103.2643.0000	3.3.90.39.00	-6.000,00	
08.244.0103.2633.0000	3.1.90.13.00	-10.000,00	
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.46.00	-3.000,00	
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0103.2675.0000	3.3.90.30.00	-33.000,00	
10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-278.000,00	
02	30	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL
20.122.0104.4092.0000	4.4.90.51.00	-15.000,00	
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0101.5062.0000	4.4.90.51.00	-900.000,00	
25.752.0101.5069.0000	4.4.90.51.00		
-1.112.194,33			
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.452.0103.4190.0000	3.3.90.30.00	-6.000,00	
02	33	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0102.4321.0000	3.1.90.11.00	-286.300,00	
02	33	90	FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO
15.452.0104.4657.0000	4.4.90.51.00	-15.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBÁ, 23 de abril de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0029 DE 25 DE ABRIL DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.661.887,34 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.



DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para Reforço da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	31	10	SEC.MUN.DE
INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			
16.482.0101.5173.0000			4.4.20.42.00
2.661.887,34			

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 25 de abril de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0031 DE 29 DE ABRIL DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 706.441,16 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para Reforço da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0106.2000.0000	3.1.90.11.00	179.525,92	
01.031.0106.2000.0000	3.1.90.13.00	166.915,24	
01.031.0106.2000.0000	3.3.90.93.00	360.000,00	

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 29 de abril de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0030 DE 29 DE ABRIL DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 91.000,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02 23 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0103.2635.0000	3.1.91.13.00	1.000,00	

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0103.2679.0000			3.1.90.11.00	30.000,00
10.301.0103.2697.0000			3.1.90.04.00	40.000,00

02	28	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
GESTÃO PÚBLICA				
04.129.0102.4071.0000			3.3.90.47.00	15.000,00

Artigo 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0103.2635.0000			3.1.90.11.00	-1.000,00

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0103.2697.0000			3.3.90.39.00	-5.000,00
10.301.0103.2697.0000			4.4.90.51.00	-40.000,00
10.301.0103.2675.0000			4.4.90.51.00	-30.000,00

02	28	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
GESTÃO PÚBLICA				
04.129.0102.4071.0000			3.1.90.96.00	-15.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 29 de abril de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032 DE 29 DE ABRIL DE 2.014

“ Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.196.708,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0106.2000.0000			3.1.90.13.00	499.208,00
01.031.0106.2000.0000			3.3.90.39.00	697.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	29	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
FAZENDA E PLANEJAMENTO				
28.843.0102.4061.0000			4.6.90.71.00	
-497.808,00				

02	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0999.9000.0000			9.9.99.99.00	-698.900,00



Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 29 de abril de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0033 DE 05 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.718.200,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.	BAS.VAL.PROF.
12.361.0103.2581.0000			3.3.90.36.00	51.000,00
EDUC.-FUNDEB				
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
12.361.0103.2593.0000			3.3.90.36.00	30.000,00
12.361.0103.2594.0000			3.3.90.39.00	120.000,00
12.361.0103.2593.0000			3.3.90.39.00	785.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0103.2675.0000			4.4.90.52.00	47.500,00
10.301.0103.2674.0000			4.4.90.52.00	91.000,00
10.302.0103.2682.0000			4.4.90.52.00	178.000,00
10.301.0103.2675.0000			4.4.90.52.00	87.000,00
10.303.0103.2683.0000			3.1.91.13.00	200,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
08.244.0103.4029.0000			3.3.90.32.00	15.300,00
02	30	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA	PRODUÇÃO RURAL
20.122.0104.4270.0000			3.3.90.30.00	50.000,00
02	31	10	SEC.MUN.DE	INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0101.4180.0000			3.1.90.94.00	3.300,00
02	33	01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.4312.0000			3.3.90.39.00	185.500,00
04.122.0102.4312.0000			4.4.90.52.00	8.000,00
02 33	05	COORDENADORIA MUN. DE	SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0103.4350.0000			3.3.90.30.00	40.000,00

02	33	06	ESCRITÓRIO DE	REPRESENTAÇÃO
04.122.0102.4360.0000			3.3.90.39.00	26.400,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.	BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
12.361.0103.2580.0000			3.1.90.11.00	-51.000,00
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO
12.361.0103.2593.0000			3.1.90.11.00	-935.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0103.2675.0000			3.3.90.30.00	-36.400,00
10.301.0103.2675.0000			3.3.90.32.00	-10.000,00
10.301.0103.2675.0000			3.3.90.39.00	-1.100,00
10.301.0103.2695.0000			4.4.90.52.00	-178.000,00
10.301.0103.2674.0000			3.3.90.39.00	-91.000,00
10.301.0103.2675.0000			4.4.90.51.00	-87.000,00
10.303.0103.2683.0000			3.3.90.46.00	-200,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	GOVERNO
04.122.0102.4020.0000			3.3.90.33.00	-200.000,00
04.122.0102.4020.0000			3.3.90.39.00	-11.900,00
08.244.0103.4029.0000			3.3.90.39.00	-15.300,00
02	30	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA	PRODUÇÃO RURAL
20.304.0104.4095.0000			4.4.90.52.00	-50.000,00
02	31	10	SEC.MUN.DE	INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.122.0101.4181.0000			4.4.90.52.00	-3.300,00
02	33	05	COORDENADORIA MUN. DE	SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0103.4350.0000			3.3.90.36.00	-40.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 05 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034 DE 07 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 267.500,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.



DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0103.2688.0000	3.3.90.30.00	20.000,00	
02	28	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.129.0102.4071.0000	3.3.90.47.00	130.000,00	
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0101.4180.0000	3.3.90.30.00	112.000,00	
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	5.000,00	
02	33	90	FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO
15.452.0104.4655.0000	3.3.90.47.00	500,00	

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0103.2688.0000	3.3.90.32.00	-20.000,00	
02	28	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
04.129.0102.4071.0000	3.1.90.96.00	-130.000,00	
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0101.4180.0000	3.3.90.35.00	-12.000,00	
16.482.0101.5061.0000	4.4.90.51.00	-100.000,00	
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00	
02	33	90	FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E PATR.HISTÓRICO
15.452.0104.4655.0000	3.3.90.39.00	-500,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 07 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0035 DE 14 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 225.000,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103.2595.0000	3.3.90.30.00	170.000,00	
12.361.0103.2593.0000	3.3.90.93.00	5.000,00	
12.365.0103.2592.0000	3.3.90.39.00	50.000,00	

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103.2595.0000	4.4.90.51.00	-170.000,00	
12.361.0103.2593.0000	3.1.90.11.00	-55.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 14 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0036 DE 19 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 901.730,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	23	10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA
08.122.0102.2560.0000	3.3.90.30.00	35.000,00	
08.122.0102.2560.0000	3.3.90.39.00	2.000,00	

02 23 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2631.0000	3.3.50.43.00	4.000,00	
08.244.0103.2635.0000	3.3.90.36.00	13.000,00	
08.244.0103.2633.0000	3.3.90.39.00	1.000,00	
08.244.0103.2636.0000	3.1.90.94.00	2.500,00	

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0103.2698.0000	3.3.90.48.00	10.000,00	
10.301.0103.2675.0000	3.3.90.30.00	5.000,00	



10.305.0103.2673.0000	4.4.90.52.00	20.390,00	08.244.0103.2635.0000	3.3.90.32.00	-13.000,00
			08.244.0103.2633.0000	3.3.90.36.00	-1.000,0
10.301.0103.2695.0000	4.4.90.52.00	60.000,00			
02	27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02	25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00	-60.000,00
04.122.0102.4020.0000	3.1.90.04.00	2.557,00	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.36.00	-390,00
04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00	129.327,00	10.304.0103.2684.0000	3.1.90.11.00	-20.000,00
08.244.0103.4029.0000	3.3.90.30.00	306,00	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-10.000,00
			10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00
08.244.0103.4029.0000	4.4.90.52.00	1.950,00	02	27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02	27 91	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	02 27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
27.812.0103.4170.0000	3.1.90.94.00	2.000,00	08.244.0103.4029.0000	3.3.90.39.00	-2.706,00
			02	27 91	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
02	29 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	27.812.0103.5054.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
04.122.0102.4060.0000	3.3.90.14.00	32.000,00	02	29 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
			04.129.0102.4064.0000	3.3.90.35.00	-17.000,00
02	31 10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	04.129.0102.4064.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
16.482.0101.5173.0000	4.4.20.42.00	487.100,00	02	31 10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
02	31 92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	15.451.0101.4180.0000	3.3.90.47.00	-10.000,00
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	25.000,00	16.482.0101.5061.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
			16.482.0101.5061.0000	4.4.90.51.00	-50.000,00
26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	28.000,00	15.451.0101.4490.0000	4.4.90.52.00	-7.000,00
02	33 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	31 91	FUNDO MUNICIPAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL - FHS
03.092.0102.4321.0000	3.3.90.39.00	28.150,00	16.122.0101.4200.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
03.092.0102.4321.0000	3.3.90.48.00	450,00	16.122.0101.4200.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
02	33 94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	16.122.0101.4200.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
18.541.0105.4150.0000	3.3.90.93.00	12.000,00	16.122.0101.4200.0000	3.3.90.35.00	-50.000,00
Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			16.122.0101.4200.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
Anulação:			16.122.0101.4200.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
02	23 10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	16.122.0101.4200.0000	4.4.90.51.00	-100.000,00
08.244.0103.4260.0000	3.1.90.11.00	-37.000,00	16.122.0101.4200.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00
02	23 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02	31 92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
08.241.0103.2641.0000	3.3.90.32.00	-4.000,00	26.452.0103.4190.0000	3.3.90.39.00	-53.000,00
08.244.0103.2633.0000	4.4.90.51.00	-2.500,00			



02	33	01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0102.4310.0000			3.3.90.36.00	-1.000,00	
14.422.0102.4311.0000			3.3.90.48.00	-1.000,00	
02	33	01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0102.4310.0000			3.1.90.11.00	-129.327,00	
04.122.0102.4310.0000			3.3.90.33.00	-1.000,00	
02	33	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.092.0102.4321.0000			3.1.90.11.00	-2.557,00	
03.092.0102.4321.0000			3.3.90.30.00	-2.400,00	
03.092.0102.4321.0000			3.3.90.36.00	-11.750,00	
02	33	04	CONTROLADORIA GERAL		
04.124.0102.4340.0000			3.3.90.30.00	-4.000,00	
04.124.0102.4340.0000			3.3.90.39.00	-2.000,00	
04.124.0102.4340.0000			4.4.90.52.00	-3.000,00	
04.122.0102.4341.0000			3.3.90.33.00	-1.000,00	
02	33	05	COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.0103.4350.0000			3.3.90.33.00	-1.000,00	
02	33	91	FUNDO MUN.DE PRESERV.DO PATRIMÔNIO HIST. CULT.CRBÁ		
13.391.0103.4241.0000			3.3.90.14.00	-7.000,00	
13.391.0103.4241.0000			3.3.90.30.00	-9.000,00	
13.391.0103.4241.0000			3.3.90.33.00	-7.000,00	
13.391.0103.4241.0000			3.3.90.35.00	-3.000,00	
13.391.0103.4241.0000			3.3.90.36.00	-3.000,00	
13.391.0103.4241.0000			3.3.90.39.00	-5.000,00	
13.391.0103.4241.0000			4.4.90.52.00	-6.000,00	
13.391.0103.4242.0000			3.3.90.14.00	-15.000,00	
13.391.0103.4242.0000			3.3.90.30.00	-20.000,00	
13.391.0103.4242.0000			3.3.90.33.00	-10.000,00	
13.391.0103.4242.0000			3.3.90.35.00	-7.000,00	
02	33	91	FUNDO MUN.DE PRESERV.DO PATRIMÔNIO HIST. CULT.CRBÁ		
13.391.0103.4242.0000			3.3.90.39.00	-19.000,00	
13.391.0103.4242.0000			4.4.90.51.00	-68.100,00	

02	33	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
18.541.0105.4150.0000			3.1.90.11.00	-12.000,00	
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.					
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CORUMBA, 19 de maio de 2014					
WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE			PAULO DUARTE		
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento			Prefeito Municipal		
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0037 DE 21 DE MAIO DE 2.014					
<i>“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 686.320,00 e dá outras providências”</i>					
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.					
DECRETA:					
Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):					
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0103.2595.0000			3.3.90.30.00	60.000,00	
12.361.0103.2595.0000			4.4.90.52.00	130.000,00	
12.365.0103.2592.0000			3.1.90.94.00	2.000,00	
12.361.0103.2593.0000			3.1.90.94.00	12.500,00	
12.361.0103.2593.0000			3.3.90.36.00	23.400,00	
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0103.2675.0000			4.4.90.52.00	60.000,00	
10.303.0103.2688.0000			3.3.90.32.00	25.000,00	
10.301.0103.2674.0000			4.4.90.52.00	73.500,00	
10.122.0103.2671.0000			3.1.90.94.00	20.000,00	
10.305.0103.2673.0000			4.4.90.52.00	11.850,00	
10.302.0103.2682.0000			4.4.90.52.00	9.800,00	
10.304.0103.2685.0000			4.4.90.52.00	23.170,00	
10.304.0103.2686.0000			4.4.90.52.00	4.400,00	
10.301.0103.2675.0000			4.4.90.52.00	115.000,00	
10.301.0103.2695.0000			3.3.90.30.00	40.000,00	
10.301.0103.2695.0000			4.4.90.52.00	20.000,00	



	10.301.0103.2697.0000	4.4.90.52.00	50.000,00
GOVERNO	02	27	10
	08.244.0103.4029.0000	3.3.90.30.00	5.500,00
MUNICÍPIO	02	33	02
	03.092.0102.4321.0000	3.3.90.39.00	200,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038 DE 21 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 66.000,00 e dá outras providências”

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EDUCAÇÃO	02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE
	12.361.0103.2595.0000	3.3.90.39.00	-190.000,00	
	12.361.0103.2593.0000	3.1.90.11.00	-37.900,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.301.0103.2675.0000	3.3.90.30.00	-50.000,00	
	10.301.0103.2675.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00	
	10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00	-60.000,00	
	10.304.0103.2685.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00	
	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.30.00	-7.000,00	
	10.304.0103.2684.0000	3.3.90.30.00	-4.400,00	
	10.304.0103.2685.0000	3.3.90.30.00	-8.000,00	
	10.303.0103.2688.0000	3.3.90.30.00	-25.000,00	
	10.302.0103.2682.0000	3.3.90.32.00	-9.800,00	
	10.304.0103.2685.0000	3.3.90.32.00	-1.500,00	
	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.14.00	-3.000,00	
	10.304.0103.2685.0000	3.3.90.36.00	-2.600,00	
	10.304.0103.2685.0000	3.1.90.11.00	-4.000,00	
	10.301.0103.2697.0000	4.4.90.51.00	-50.000,00	
	10.301.0103.2674.0000	3.3.90.39.00	-73.500,00	
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-20.000,00	
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-115.000,00	
	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.39.00	-1.850,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.304.0103.2685.0000	3.3.90.39.00	-5.570,00	
	10.304.0103.2685.0000	4.4.90.51.00	-500,00	
GOVERNO	02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	08.244.0103.4029.0000	3.3.90.39.00	-5.700,00	

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 21 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para Reforço da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EDUCAÇÃO	02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE
	12.361.0103.2593.0000	4.4.90.52.00	20.230,50	
	12.361.0103.2593.0000	3.3.90.30.00	45.769,50	

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 21 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0039 DE 26 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.009.290,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

EDUCAÇÃO	02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE
	12.361.0103.2593.0000	3.3.90.14.00	14.760,00	
	12.361.0103.2595.0000	3.3.90.30.00	320.630,00	
	12.361.0103.2593.0000	3.1.90.94.00	3.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.304.0103.2684.0000	3.3.90.14.00	5.000,00	
	10.303.0103.2688.0000	3.3.50.41.00	200,00	
GOVERNO	02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	04.122.0102.4020.0000	3.1.90.94.00	1.000,00	
SEC.MUN.DE	02	31	10	SEC.MUN.DE
INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0101.4180.0000	3.1.90.94.00	6.000,00	



02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE	10.304.0103.2686.0000	4.4.90.51.00	-100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0103.2644.0000	3.3.90.30.00	-7.200,00	10.304.0103.2684.0000	3.3.90.30.00	-800,00
	08.244.0103.2644.0000	3.3.90.39.00	-7.000,00	10.304.0103.2686.0000	3.3.90.32.00	-100,00
	08.244.0103.2633.0000	3.1.90.11.00	-2.500,00	10.304.0103.2686.0000	3.3.90.36.00	-100,00
	08.244.0103.2637.0000	3.3.90.30.00	-9.000,00	10.304.0103.2684.0000	3.3.90.47.00	-500,00
02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE	10.304.0103.2686.0000	3.3.90.47.00	-100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0103.2637.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00	10.304.0103.2684.0000	3.3.90.32.00	-847,00
	08.244.0103.2636.0000	4.4.90.52.00	-4.000,00	10.301.0103.2674.0000	3.3.90.39.00	-32.000,00
				10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-4.850,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-49.800,00
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-35.000,00	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.39.00	-500,00
02	31	10	SEC.MUN.DE			
INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS						
	15.451.0101.4180.0000	4.4.90.51.00	-17.414,00	02	31	10
				SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02	33	90	FUNDAÇÃO DE DESENV.URB. E	15.451.0101.4180.0000	3.3.90.35.00	-9.725,00
PATR.HISTÓRICO						
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.35.00	-27.400,00			

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 27 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0041 DE 28 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 99.422,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10.122.0103.2671.0000	3.3.90.33.00	4.850,00
	10.301.0103.2674.0000	4.4.90.52.00	32.000,00
	10.304.0103.2686.0000	4.4.90.52.00	3.047,00
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.52.00	49.800,00

02	31	10	SEC.MUN.DE
INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	15.122.0101.4181.0000	3.3.90.39.00	9.725,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------	-----------	-----------	---------------------------------

02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
	15.451.0101.4180.0000	3.3.90.35.00	-9.725,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 28 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0042 DE 29 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.039.310,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08.241.0103.2643.0000	3.3.90.46.00	2.000,00
	08.244.0103.2631.0000	3.3.50.43.00	15.000,00
	08.244.0103.2633.0000	4.4.90.52.00	11.000,00
	08.244.0103.2635.0000	4.4.90.52.00	6.300,00
	08.244.0103.2639.0000	4.4.90.52.00	15.700,00
	08.241.0103.2641.0000	3.3.90.32.00	14.000,00
	08.244.0103.2633.0000	3.1.90.11.00	4.200,00
	08.244.0103.2636.0000	3.1.90.94.00	6.500,00



08.241.0103.2642.0000	3.3.90.46.00	500,00	02	33	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
08.244.0103.2633.0000	3.1.91.13.00	2.000,00				18.541.0105.5040.0000	3.3.90.30.00	170.000,00
08.244.0103.2635.0000	3.1.91.13.00	5.000,00						
Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):								
02	23	93	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0103.2650.0000	3.3.90.30.00	5.000,00				08.244.0103.2633.0000	3.3.90.30.00	-9.500,00
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.	02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB								
12.361.0103.2581.0000	3.3.90.39.00	124.000,00				08.244.0103.2633.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
12.365.0103.2584.0000	3.3.90.39.00	35.000,00				08.244.0103.2633.0000	3.3.90.92.00	-500,00
						08.244.0103.2635.0000	3.3.90.30.00	-300,00
						08.244.0103.2635.0000	3.3.90.32.00	-5.000,00
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.361.0103.2593.0000	3.3.90.48.00	1.000,00				08.244.0103.2635.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
						08.244.0103.2639.0000	3.3.90.30.00	-44.700,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.122.0103.2671.0000	3.3.90.14.00	14.150,00				08.244.0103.2633.0000	3.3.90.30.00	-3.000,00
10.122.0103.2672.0000	3.3.90.36.00	11.200,00				08.244.0103.2633.0000	3.3.90.36.00	-2.200,00
10.122.0103.2671.0000	3.1.90.94.00	10.000,00				08.244.0103.2633.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
10.304.0103.2686.0000	4.4.90.52.00	1.000,00				08.244.0103.2636.0000	3.1.90.04.00	-6.500,00
10.304.0103.2684.0000	4.4.90.52.00	35.210,00				08.241.0103.2642.0000	3.3.90.36.00	-500,00
10.303.0103.2688.0000	4.4.90.52.00	21.000,00				08.241.0103.2643.0000	3.1.90.04.00	-2.000,00
10.301.0103.2695.0000	4.4.90.52.00	10.000,00				08.244.0103.2635.0000	3.1.90.13.00	-5.000,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02	23	93	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.122.0102.4020.0000	3.1.90.04.00	1.000,00				08.243.0103.2650.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00	1.400,00				08.243.0103.2650.0000	4.4.90.51.00	-3.000,00
04.131.0102.4024.0000	3.1.91.13.00	650,00						
04.131.0102.4024.0000	3.1.90.94.00	1.500,00				02	24	91
						BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
						12.361.0103.2580.0000	3.1.90.04.00	-159.000,00
02	29	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.129.0102.4063.0000	3.1.90.94.00	10.000,00				12.361.0103.2593.0000	3.1.90.94.00	-1.000,00
						02	25	91
						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
						10.122.0103.2671.0000	3.3.90.35.00	-10.000,00
						10.301.0103.2697.0000	4.4.90.51.00	-10.000,00
						10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-46.350,00
						10.304.0103.2684.0000	3.3.90.39.00	-36.210,00
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
15.122.0101.4492.0000	3.3.90.14.00	4.500,00				04.122.0102.4027.0000	3.3.90.36.00	-650,00
13.392.0101.5065.0000	3.3.90.93.00	500.000,00				04.122.0102.4020.0000	3.3.90.35.00	-900,00
02	33	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	29	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.092.0102.4321.0000	3.3.90.39.00	500,00				04.129.0102.4063.0000	3.1.91.13.00	-10.000,00



02	31	10	SEC.MUN.DE	
INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.451.0101.4180.0000			3.3.90.35.00	-4.500,00
15.451.0101.5176.0000			4.4.90.51.00	-500.000,00
02	33	04	CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0102.4341.0000			3.3.90.14.00	-1.000,00
04.122.0102.4341.0000			3.3.90.36.00	-1.000,00
04.122.0102.4341.0000			4.4.90.52.00	-1.500,00
02	33	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO	
AMBIENTE				
18.541.0105.5043.0000			3.3.90.30.00	-170.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 29 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0043 DE 30 DE MAIO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 420.226,25 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para Reforço da(s) seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0103.2633.0000			3.1.90.11.00	30.000,00
08.244.0103.2633.0000			3.1.90.04.00	10.000,00
08.244.0103.2633.0000			3.3.90.30.00	40.000,00
08.244.0103.2633.0000			3.3.90.32.00	10.000,00
08.244.0103.2633.0000			3.3.90.39.00	10.000,00
08.244.0103.2633.0000			3.3.90.46.00	10.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0103.2688.0000			3.3.90.32.00	238.000,00
10.305.0103.2673.0000			4.4.90.52.00	60.475,06
10.304.0103.2686.0000			4.4.90.52.00	11.751,19

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 30 de maio de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0044 DE 03 DE JUNHO DE 2.014

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 1.863.798,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.370 de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.	
BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB				
12.361.0103.2581.0000			3.3.90.39.00	135.000,00
12.365.0103.2584.0000			3.3.90.39.00	40.000,00
12.366.0103.2586.0000			3.3.90.39.00	3.000,00
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE	
EDUCAÇÃO				
12.365.0103.2592.0000			3.1.90.94.00	1.500,00
12.361.0103.2593.0000			3.1.90.94.00	13.000,00
12.361.0103.2593.0000			3.3.90.36.00	24.000,00
12.361.0103.2593.0000			3.3.90.30.00	7.190,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0103.2671.0000			3.3.90.93.00	43.500,00
10.122.0103.2671.0000			3.3.90.14.00	45.000,00
10.302.0103.2680.0000			3.3.90.14.00	6.000,00
10.304.0103.2684.0000			3.3.90.30.00	1.000,00
10.305.0103.2673.0000			3.3.90.14.00	2.500,00
10.301.0103.2679.0000			3.3.90.14.00	2.500,00
10.304.0103.2684.0000			3.3.90.14.00	12.000,00
10.304.0103.2685.0000			3.3.90.14.00	1.430,00
10.304.0103.2686.0000			3.3.90.14.00	3.000,00
10.303.0103.2688.0000			4.4.90.52.00	5.200,00
10.301.0103.2697.0000			3.3.90.14.00	20.000,00
10.301.0103.2675.0000			3.3.90.30.00	7.000,00
10.122.0103.2671.0000			3.3.90.32.00	58.500,00



	10.301.0103.2675.0000	3.3.90.14.00	7.000,00
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.52.00	10.000,00
GOVERNO	02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	04.131.0102.4024.0000	3.3.90.39.00	48.400,00
CORUMBÁ	02 27 91	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE	
	27.812.0103.4170.0000	3.3.90.14.00	17.000,00
PRODUÇÃO RURAL	02 30 10	SECRETARIA MUNICIPAL DA	
	20.122.0104.4092.0000	4.4.90.52.00	500.000,00
INFRAESTRUTURA, HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	02 31 10	SEC.MUN.DE	
	15.451.0101.4493.0000	4.5.90.61.00	850.000,00
	13.392.0101.5065.0000	3.3.90.93.00	78,00
BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.	
	12.361.0103.2580.0000	3.1.90.11.00	-178.000,00
EDUCAÇÃO	02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE	
	12.361.0103.2590.0000	4.4.90.51.00	-38.500,00
	12.361.0103.2593.0000	4.4.90.52.00	-7.190,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0103.2680.0000	4.4.90.51.00	-45.000,00
	10.305.0103.2673.0000	3.3.90.30.00	-2.500,00
	10.303.0103.2688.0000	3.3.90.30.00	-2.200,00
	10.301.0103.2679.0000	3.3.90.36.00	-2.500,00
	10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00	-43.500,00
	10.303.0103.2688.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
	10.301.0103.2697.0000	4.4.90.51.00	-20.000,00
	10.301.0103.2675.0000	3.3.90.32.00	-10.000,00
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-58.500,00
	10.301.0103.2675.0000	4.4.90.51.00	-14.000,00
	10.304.0103.2684.0000	3.3.90.39.00	-16.000,00
	10.304.0103.2685.0000	3.3.90.39.00	-1.430,00
	10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00	-6.000,00
GOVERNO	02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.36.00	-1.400,00
	04.131.0102.4024.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
	08.244.0103.4029.0000	3.3.90.39.00	-15.000,00
CORUMBÁ	02 27 91	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE	

	27.812.0103.4170.0000	3.3.90.46.00	-17.000,00
PRODUÇÃO RURAL	02 30 10	SECRETARIA MUNICIPAL DA	
	20.122.0104.4092.0000	4.4.90.51.00	-500.000,00
INFRAESTRUTURA, HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS	02 31 10	SEC.MUN.DE	
	13.392.0101.5065.0000	4.4.90.51.00	-78,00
TRÂNSITO E TRANSPORTE	02 31 92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE	
	26.452.0103.4190.0000	3.3.90.35.00	-150.000,00
	26.452.0103.4190.0000	4.4.90.51.00	-332.000,00
	26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	-170.000,00
	26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-198.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	02 33 05	COORDENADORIA MUN. DE	
	06.181.0103.4350.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
	06.182.0103.4352.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
	06.182.0103.4352.0000	3.3.90.32.00	-9.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 03 de junho de 2014

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Resolve instituir a comissão eleitoral com a finalidade de organizar o processo da escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM no biênio 2014/2016.

A presidente interina do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da lei 2.076/2008 e do decreto nº do decreto 1.024/2012 e Atas de reunião Ordinária nºs. 03 e 04/2014.

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a comissão Eleitoral com a finalidade de organizar o processo de escolha de representantes da sociedade civil, que integrarão o CMDM, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido conselho.

Art. 2º - A Comissão eleitoral terá a seguinte composição:

I – **Sabah Robban** – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMPED.

II – **Nelly Ramona da Costa Santos** – Conselho Municipal de Saúde – CMS.

III – **Adelaide Maria Dias da Cruz** – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa CMDDPI.

IV – **Nara Nazareth Lima Monteiro** – Conselho Municipal de Desenvolvimento e Defesa da Comunidade Negra – CMDDN.

V – **Rosangela Fátima Costa Martinez** – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

VI – **Cristiane Sant´ana de Oliveira**. – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º - Cabe ao CMDM, assessorar a comissão e propiciar – lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando membro do CMDM, para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arlene Inez de Carvalho Costa
Presidente Interina do CMDM